



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**  
**Rua Sete de Maio, 379 – Centro**  
**Fone: (35) 3573-1155**

Fls. Nº:

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 094/2018**

Processo nº 098/2018  
Concorrência nº 003/2018

**CONTRATANTE:**

**MUNICÍPIO DE MONTE BELO**, estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob n.º 18.668.376/0001-34, com sede na Rua Sete de Maio n.º 379, Centro, Monte Belo, MG, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Sr. Valdevino de Souza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF/MF sob o n.º 121.663.246-49, e a empresa:

**CONTRATADA:**

**CONSTRUTORA MONTE BELO EIRELI**, empresa estabelecida na cidade de Monte Belo/MG, à Rua Sete de Maio, nº 200, Centro, CEP 37.115-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.943.478/0001-09, através do seu representante legal, Marcos Tadeu Rodrigues, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador do RG nº MG-11.269.820 SSP/MG, CPF nº 041.076.506-69, residente e domiciliado nesta cidade de Monte Belo – MG.

**FUNDAMENTAÇÃO** - O presente Termo Aditivo decorre do Contrato 094/2018, firmado em 15/06/2018, conforme disposto no Art. 65, inciso I, alínea "B" da Lei 8.666/93, e suas modificações.

**Cláusula Primeira - DO OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem por objeto aumento quantitativo dos serviços em R\$ 270.710,92 (Duzentos e setenta mil, setecentos e dez reais e noventa e dois centavos), correspondente a 20,00% do valor do contrato original.

**Cláusula Segunda**

O valor total do contrato atualizado: R\$ 1.672.747,46 (Um milhão, seiscentos e setenta e dois mil, setecentos e quarenta e sete reais e quarenta e seis centavos).

**Cláusula Terceira**

As despesas previstas para a execução do presente termo correrão por conta da dotação orçamentaria, constante no orçamento do exercício 2019, sendo a seguinte:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**  
**Rua Sete de Maio, 379 – Centro**  
Fone: (35) 3573-1155

Fls. N.º:

#### **Cláusula Quarta**

As demais cláusulas constantes do ajuste inicial permanecem inalteradas até o termo final do presente Contrato, ou até o próximo termo aditivo se necessário.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual forma e teor na presença das testemunhas instrumentárias abaixo.

Monte Belo, 01 de Março de 2019.

  
**MUNICÍPIO DE MONTE BELO**  
**VALDEVINO DE SOUZA**  
Contratante